

Resolução nº 018/92

"Requista a Remuneração dos Vereadores a Câmara Municipal de Bommas para o Segundo Semestre de 1992, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bommas, de acordo com o artigo 29, item V da Constituição Federal, de 05/10/88, e em cumprimento a Resolução nº 019/88, que fixou a remuneração dos Senhores Vereadores para a atual legislatura, decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Bommas, para o segundo semestre do exercício de 1992, será de 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - O subsídio variável corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões ordinárias e a sua participação nas votações durante o mês.

Art. 2º - O valor de cada reunião será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente 1/3 (um terço) do subsídio mensal, fixo e variável, a título de verba de representação.

Art. 4º - Será reduzido, para ser adequado mensalmente o valor de...

MM

lizada no mês.

Art. 5º - A Mesa da Câmara promoverá mensalmente os reajustes nos valores mencionados no Art. 1º desta Resolução, fixando-os de acordo com a Lei Complementar nº 50, de 10 de dezembro de 1985.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Bonas, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 1º de julho de 1992.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Bonas, em 09 de dezembro de 1992.

MM/MS de Suplente

Emilio Mendes de Siqueira - Presidente

Alvaro Bustáquio Pedrosa

Alvaro Bustáquio Pedrosa - Secretário